



**Câmara Municipal de Ibitinga**  
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**OFÍCIO Nº 96/2022**

Apresenta Redação Final ao PLO nº 142/2022 – Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

**Destinatário:** Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssima Presidente,**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 142/2022 – nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de agosto de 2022.

Alliny Sartori  
Presidente

José Nilson Viana  
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca  
Secretário

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



## PROJETO DE LEI Nº 142/2022

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Ensino Fundamental, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2					
	77	04.122.0006.3026.000	Manutenção da Secretaria de Administração Pública	2.500,00	
	9	0			
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.	0 0 0
				:	1 0
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2					
	78	12.361.0002.3028.000	Promoção de Educação Fundamental	2.500,00	
	0	0			
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.	0 0 0
				:	1 0
		01	TESOURO		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com **acrécimo** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:



**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com **acrécimo** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em .....

